



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

RESOLUÇÃO PPGEM Nº 02/2017

ESTABELECE REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO PPGEM/UFES

A classificação de pleiteantes a bolsas de agências de fomento será realizada de acordo com os seguintes critérios:

1 - Caso haja disponibilidade de bolsas sob gerência do PPGEM, ainda durante o primeiro período em que o aluno está matriculado será obedecida uma classificação baseada na **nota final** do processo seletivo que o aluno tiver se submetido, porém considerando também a distribuição de linhas do PPGEM.

As bolsas serão concedidas de acordo com a classificação do candidato dentro da sua linha de pesquisa considerando nesse momento a nota total do processo seletivo.

Essa classificação será feita da seguinte forma: serão classificados os primeiros colocados de cada linha de pesquisa, após os segundos colocados de cada linha e assim sucessivamente.

Em caso de empate, serão usados nesta ordem os seguintes critérios para desempate:

I - Nota da prova objetiva;

II - Nota da análise do currículo;

III - Persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.

2 - Se houver disponibilidade de bolsas apenas depois de finalizado o primeiro período, a classificação a ser adotada será por meio de uma média que leva em consideração as notas finais obtidas pelo candidato à bolsa em disciplinas já cursadas (exceto estudo dirigido) segundo a equação abaixo.

Nota do candidato à bolsa = $(\text{nota prova objetiva} + \text{nota disciplina 1} + \text{nota disciplina 2} + \dots + \text{nota disciplina } n) / (n+1)$

O candidato à bolsa será considerado habilitado se no segundo período letivo, o aluno obter, no mínimo, média 7.0 no período finalizado. No caso de a média ser menor que 7.0, este aluno passa para o final da lista de classificação para aquele período letivo.

3 – Será respeitada a ordem de antiguidade do discente no PPGEM. Por exemplo: caso tenham alunos de dois períodos consecutivos sem bolsas e surgirem novas bolsas, primeiro serão contemplados os alunos do período anterior (respeitando os critérios acima estabelecidos) e após todos receberem bolsas, os alunos do período posterior serão os próximos a recebê-las.

Caso haja alunos que tenham sido aprovados em processos seletivos anteriores e regularmente matriculados, mas que ainda não foram contemplados com bolsas, estes terão preferência respeitando o artigo 2 se porventura surgirem novas cotas.

4 - Cabe a Comissão de Bolsas e Assuntos Acadêmicos do programa discutir os casos excepcionais.

A presente resolução entra em vigor na data de hoje.

Vitória, 06 de outubro de 2017.

Marcelo Camargo Severo de Macêdo
Coordenador do PPGEM/UFES